



PROCESSO N.º : 23.798-1/2015

ASSUNTO : RECURSO DE AGRAVO EM REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA – QUESTÃO DE ORDEM
AGRAVANTE : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO

Trata-se de questão de ordem suscitada por ocasião do julgamento destes autos na sessão do Tribunal Pleno de 30/11/2021, referente a eventual impedimento da Auditora Substituta de Conselheiro Jaqueline Jacobsen Marques para votar o recurso de Agravo.

Com vista dos autos, a Consultoria Jurídica Geral pontuou que a questão de ordem está prejudicada, dada a recomposição da legitimidade democrática do Tribunal Pleno do TCE/MT, com o retorno dos auditores substitutos às suas funções ordinárias.

Não obstante, para fins de colaboração, registrou que emitiu duas manifestações concernentes a impedimentos para relatar e votar no Recurso Ordinário (pareceres 315/CJG/2021 e 375/CGJ/2021).

Ao final, opinou pelo retorno dos autos à relatoria competente.

Pois bem. Tal como mencionada pela Consultoria Jurídica Geral, resta prejudicada a questão de ordem sob análise, haja vista que a Auditora Substituta de Conselheiro Jaqueline Jacobsen Marques já não faz parte do pleno.

Assim sendo, acolho a manifestação da Consultoria Jurídica Geral e determino o encaminhamento dos autos ao Relator competente para o prosseguimento do feito, qual seja, Conselheiro Valter Albano da Silva.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2022.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

